# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 3619 - EX (2019/0336683-9)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ** |
| REQUERENTE | : | S B F |
| ADVOGADO | : | RITA DE CÁSSIA BUENO - SP265713 |
| REQUERIDO | : | S S B B |

**DESPACHO**

A petição de fl. 32 e os documentos de fls. 33-42 não cumprem integralmente o despacho de fl. 27.

**Intime-se, mais uma vez, o requerente para que, em 90 dias, providencie a cópia integral da sentença estrangeira de divórcio (*nisi*), traduzida e acompanhada de chancela consular brasileira ou de apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016), também devidamente traduzida**.

Decorrido o prazo sem resposta, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 01 de abril de 2020.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

**Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020**
**Documento eletrônico VDA24996117 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006**
**Signatário(a): JOÃO OTÁVIO DE NORONHA Assinado em: 01/04/2020 17:18:07**
**Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 4c974704-3907-4cc2-a231-9bf2be9b58ef**